



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017 – MONITORAMENTO 4

Trata-se de monitoramento e análise das providências adotadas pela Unidade Auditada com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 003/2017 (fls. 01 a 27), de 13.12.2017, desta Audin, com o objetivo de analisar os editais para concessão de auxílios estudantis, por meio do PNAES, os procedimentos das ações de assistência estudantil, o pagamento das bolsas e acompanhamento do controle interno e verificar os normativos internos e legislação pertinente.

Em 06.02.2020, foi encaminhada Pró-reitoria de Gestão Estudantil – Proges o Memorando nº 20/2020 – Auditoria, solicitando manifestação quanto a implementação das recomendações pendentes de atendimento. Por meio do Memorando nº 67/2020 – PROGES, de 21.02.2020, a unidade encaminhou manifestação.

Avaliam-se, a seguir, as providências adotadas pela Unidade Auditada, de forma a atender as recomendações do Relatório de Auditoria com vistas ao cumprimento da DN/TCU 178/2019 – conteúdo do Relatório de Gestão referente a atuação da unidade de auditoria.

Constatação 1: Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessão dos auxílios

Recomendação 1: Estabelecer rotina de checagem e análise das informações de todos acadêmicos contemplados com o PNAES e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo único, II do citado decreto.

Providências informadas pela Unidade Auditada: O Núcleo de Gestão Pedagógica (Nugepe) foi implementado em 2019 e os atendimentos de acompanhamento pedagógico deram-se a partir de solicitação de estudantes, realização de atividades pedagógicas (ciranda pedagógica, assessoria pedagógica etc). Considerando a necessidade de se criar uma política de acompanhamento pedagógico na Ufopa, que perpassasse pela atuação do Nugepe, mas também dos técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados nas Unidades Acadêmicas/Campi, a Proges formalizou o Processo nº 23204.001339/2020-94 (Anexo 1) com proposta de acompanhamento pedagógico institucional e a criação dos Núcleos de Apoio Pedagógico (Napes), vinculados às Unidades Acadêmicas/Campi. A Proges encaminhou a proposta para contribuições das Unidades Acadêmicas/Campi. Após, será encaminhada ao Consepe/Ufopa para apreciação e deliberação.

Análise das providências: Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, a recomendação encontra-se atendida parcialmente, aguardando-se os resultados obtidos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente

Recomendação 02: Estabeleça parâmetros e critérios para avaliação dos alunos assistidos, bem como ações a serem adotadas em caso de insuficiência de rendimento escolar dos beneficiários (definindo em que casos e de que forma serão oportunizadas aos alunos uma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos nos programas assistenciais).

Providências informadas pela Unidade Auditada: Considerando o RAINTE 2017 e o subitem 15.7 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que recomenda a elaboração de ato normativo interno contendo os critérios e metodologias norteadores da seleção de estudantes no âmbito do Pnaes, com estreita observância ao Decreto nº 7.234/2010, a Proges trabalhará nessa normatização de parâmetros e critérios de avaliação dos alunos beneficiários do PNAES em casos de insuficiência de rendimento escolar. Contudo, salienta-se que no processo de renovação dos auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes, realizado no início de 2020, conforme link abaixo, os estudantes que apresentaram desempenho acadêmico insatisfatório/insuficiência de rendimento acadêmico tiveram o auxílio estudantil cancelado pela Comissão responsável pelo processo de renovação (Portaria nº 2/2020 – PROGES, de 16 de janeiro de 2020), haja vista os editais assim determinarem, bem como o supracitado Ofício Circular. Link: <http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/publicado-resultado-fnal-da-renovacao-dos-auxilios-estudantis/>.

Análise das providências: A manifestação apresentada pela unidade não atende a recomendação. Desta forma, aguarda-se que a unidade apresente a normatização dos parâmetros e critérios.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente

Constatação 2: Ausência de controle de pagamentos de auxílios de Assistência Estudantil

Recomendação 1: Aprimorar o fluxo e rotinas de atualização cadastral e de pagamentos, identificando os responsáveis por etapa, com a devida segregação de funções.

Providências informadas pela Unidade Auditada: Apresentação de fluxogramas de homologação mensal e semestral; apresentação de informações quando a publicidade de pagamentos com recursos do Pnaes na página da unidade.

Análise das providências: A recomendação foi considerada atendida considerando o fluxo apresentado pela unidade.

Conclusão: Recomendação atendida

Constatação 3: Ausência de análise quanto aos resultados alcançados com o programa

Recomendação 1: Implementar mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política de assistência estudantil e avaliar os seus resultados.

Recomendação 2: Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFOPA

Providências informadas pela Unidade Auditada: Os resultados poderão ser avaliados a partir da aprovação da Política de Acompanhamento Pedagógico descrita na resposta da Recomendação 1 da Constatação 1 acima.

Análise das providências: Considerando manifestação apresentada pela Unidade Auditada, as recomendações encontram-se atendidas parcialmente, aguardando-se os resultados obti-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

dos com a implementação do Nugepe e a criação da política de acompanhamento pedagógico da Ufopa.

Conclusão: Recomendações 1 e 2 atendidas parcialmente

Constatação 5: Ausência de resolução/manifestação quanto às denúncias

Recomendação 2: Para os casos de devolução ao erário, analisar a viabilidade de devolução com base no Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 11/04/2017.

Providências informadas pela Unidade Auditada: Considerando o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, a Proges recuperou os processos de ressarcimento ao erário que estavam com tramitação suspensa na Proges, bem como formalizou novos processos. Segue anexa planilha (Anexo 2) com as informações dos processos que estão em andamento, bem como dos já finalizados devido o ressarcimento ao erário por parte dos estudantes. Na tramitação dos processos, a Proges está: (i) notificando o estudante sobre os fatos que fundamentam o pedido de ressarcimento, com cópia do processo; (ii) abrindo prazo para apresentação de manifestação em atendimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; (ii) após manifestação, a Proges emitirá decisão e intimará o interessado a apresentar recurso, caso queira. Nos casos em que o ressarcimento não ocorrer, transcorridas as possibilidades, a Proges encaminhará o processo à Procuradoria Federal junto à Ufopa para os procedimentos referentes à inscrição do débito em Dívida Ativa da União e à eventual propositura da execução fiscal. Como exemplo, no anexo 3 consta os encaminhamentos em um dos casos de ressarcimento ao erário.

Análise das providências: A recomendação encontra-se atendida parcialmente, considerando manifestação da unidade de que os processos que estavam suspensos terão sua tramitação retomada.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente

Recomendação 3: Elaborar em parceria com outras Unidades, instrumento normativo referente a devolução ao erário para os casos que envolvam discentes.

Providências informadas pela Unidade Auditada: Considerando o RAIN 2017, o Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AgU e a Cota nº 138/2019/PF-UFOPA/PGF/AGU, e após reunião com Proen, Procce, Proad e Proges solicitou ao Gabinete da Reitoria constituição de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de proposta de regulamentação interna dos procedimentos de ressarcimento ao erário por estudantes, nos termos do processo nº 23204.001718/2020-8. Em 17 de fevereiro de 2020, foi emitida a Portaria nº 79/2020/REITORIA (Anexo 4) constituindo o referido GT com membros das unidades acima citadas. O GT tem o prazo de sessenta dias para apresentar a proposta de regulamentação para posterior envio à Procuradoria Federal para parecer e, em seguida, aprovação pela instância competente.

Análise das providências: Diante manifestação da unidade, a recomendação encontra-se atendida parcialmente até a aprovação da regulamentação pela instância competente.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Constatação 4: Fragilidades nos controles internos e 6: Ausência de sistema informatizado para as atividades de Assistência Estudantil

Recomendação 1: Que a Proges realize de forma articulada, junto a Proplan e CTIC, a análise de viabilidade da implantação de sistema informatizado que contemple as informações referentes ao Pnaes, que facilite o acompanhamento pedagógico dos alunos e também disponibilize informações gerenciais para subsidiar os dirigentes da Proges na gestão da política de assistência estudantil com o objetivo de identificar falhas e riscos decorrentes da sua execução para o aperfeiçoamento das ações.

Providências informadas pela Unidade Auditada: A Proges aguarda a implementação do Módulo Bolsas do Sistema Sig na Ufopa.

Análise das providências: A situação da recomendação permanece inalterada até a sua completa implementação.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente

Constatação 8: Pagamento de bolsas por período superior ao previsto em edital

Recomendação 1: Elaborar instrumento normativo referente ao Processo de Concessão Permanência Especial.

Providências informadas pela Unidade Auditada: A concessão de auxílios estudantis será regulamentada nos termos da resposta da recomendação 2 da constatação 1 acima. Bem como no produto do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA, responsável por elaborar proposta de regulamentação da Política de Assistência Estudantil da Ufopa (Resolução nº 210/2017/CONSEPE/UFOPA). Contudo, ressalta-se que a concessão de permanência especial não fere os objetivos do Pnaes, pois está vinculada a ações de assistência estudantil relacionada no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010 (item 15.13 do Ofício Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESI/SESU-MEC).

Análise das providências: Considerando manifestação da unidade, a recomendação encontra-se parcialmente atendida, aguardando os resultados obtidos pelo GT da Portaria nº 300/2019/GR/UFOPA.

Conclusão: Recomendação atendida parcialmente

Diante o exposto, informamos que a implementação das recomendações pendentes de atendimento serão verificadas novamente no prazo de 60 dias.

Santarém, 09 de março de 2020.

Jackson Sousa Lima
Auditor-chefe
Portaria nº 1, de 02/01/2019